

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DOS PRESIDENTES

PORTARIA CONJUNTA DETRAN-RJ/CEPERJ Nº 308
DE 10 DE JULHO 2019DESCENTRALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR
ESPECIFICADA.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ e o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 8.271, de 27 de dezembro de 2018, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2019, Decreto nº 46.566, de 01 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e estabelece Normas para a Execução Orçamentária do Poder Executivo para o Exercício de 2019, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e dá outras providências, e por fim, o constante nos Processos Administrativos nºs E-12/061/101338/2018 e E-12/218/0573/2019,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Atender despesas referentes à execução e realização de 03 (três) cursos "in company" e 07 (sete) cursos na modalidade "EAD" com carga horária e conteúdos programáticos definidos, para qualificação dos servidores efetivos do quadro de pessoal do DETRAN/RJ, conforme especificações da proposta Técnica, e do Anexo.

II - Demonstrativo de Composição dos Custos de fevereiro de 2019.

II - VIGÊNCIA: Início: 01/07/2019 - Término: 31/12/2019.

III - DE/Concedente: 08330 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ.

UO - 08330 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ.

UG - 263100 - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ

IV - PARA/Executante: 21410 - Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação dos Servidores Públicos do Rio de Janeiro - CEPERJ

UO: 21410 - Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação dos Servidores Públicos do Rio de Janeiro - CEPERJ

UG: 21410 - Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação dos Servidores Públicos do Rio de Janeiro - CEPERJ

V - CRÉDITO: PT: 0833.06.122.0002.2016

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
3390.39	232.02	R\$ 147.953,96

Art. 2º - O órgão concedente efetuará os repasses financeiros de acordo com o cronograma de desembolso, respeitando o estabelecido no Decreto Estadual de Programação Orçamentária e Financeira.

Art. 3º - A Fundação CEPERJ encaminhará o Relatório Trimestral ao DETRAN/RJ, por meio de processo administrativo, 30 (trinta) dias após cada trimestre de vigência da descentralização de crédito orçamentário, em cumprimento ao art. 3º da Instrução Normativa AGE/RJ nº 24/2013.

§ 1º - Ao ser recebido o administrativo no DETRAN/RJ, o mesmo será enviado para análise do Ordenador de Despesas, no intuito de averiguar se a aplicação financeira executada está de acordo com a prevista na consecução do objeto, devendo constar ainda:

I - Cópia das Notas Patrimoniais de Liberação de Limite de Saque, emitidas no trimestre, visando a comprovar a programação financeira da descentralização no período.

II - Cópia das Ordens Bancárias emitidas no Trimestre, visando a comprovar a aplicação financeira executada da descentralização no período.

§ 2º - Ficam vedados novos repasses financeiros no SIAFE-RIO em favor do executante sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 4º - A prestação de contas final dos recursos descentralizados deverá ser apresentada em até 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência desta Portaria, acompanhada de Parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa nos termos do Art. 16, inciso V, do Decreto nº 43.463, de 14/02/2012, e observando as disposições da Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 24, de 10/09/2013.

Art. 5º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019, revogadas as disposições ao contrário.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2019

LUIZ CARLOS DAS NEVES
Presidente do DETRAN-RJ

MÁRIO DE ARAUJO ALMEIDA NETO
Presidente da Fundação CEPERJ

Id: 2193633

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 5668
DE 10 DE JULHO DE 2019

**CONDUZ SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO
DE ATIVIDADES RELATIVAS AOS EXAMES
DE DIREÇÃO VEICULAR.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E-16/060/4343/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam conduzidos, pelo prazo de 01 (um) ano, os servidores constantes na listagem anexa, para o exercício de atividades relativas a exames de direção veicular do DETRAN/RJ.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2019

LUIZ CARLOS DAS NEVES
Presidente do DETRAN-RJ

ANEXO

DH	NOME	ID Funcional
1324	ADRIANA CARDOSO DA SILVA SANTOS	44231067
1325	ALAN MADUREIRA DOS SANTOS	43786251
1326	ALEX ALEXANDRE LIMA BARCELLOS	50256211
1327	ALEX SILVA DE AZEVEDO	43802419
1328	ALINE GREGORIO CAMPOS LIMA	43786073
1329	AMANDA DOS SANTOS GUIMARÃES	44000340
1330	LETICIA FERREIRA RAMOS	44160798
1331	AMANDA PEREIRA DA FONSECA RABELO	44323727
1332	AMAURO DE FRANCA BARBOZA	50349422
1333	ANDRÉ FARIA MUNIZ	50295845
1334	ANDRE FILIPHE SOUZA DE BRITO	50349619
1335	ANDRÉ LUIZ FERREIRA COSTA	50281852
1336	BIANKA PERES GASPAR	50257234
1337	BRUNO MACHADO MOREIRA	44230559
1338	CARLOS EDUARDO AMBROSIO LOE SOUZA	50308394
1339	CESAR SOARES MELO	44332831
1340	CHISLAINE BARBOSA CHI	41792726
1341	CHRISTIAN DA SILVA SALLLES	50273264
1342	CLAUDIA MARIA RIBEIRO DE ANDRADE	5545560
1343	CLAUDIO DA SILVA RABELLO	44231601
1344	CLAUDIO SOARES VIANA JUNIOR	44000138
1345	CLEILTON SILVA DA COSTA	50257790
1346	CRISTIANE BEATRIZ DE LIMA TELLES	50257757
1347	CRISTIANE DE FÁTIMA ALVES PAZ	50350439
1348	DANILO DINIZ FERNANDES	50210017
1349	DÉBORA BEZERRA VASCONCELOS ARAUJO ROCHA	50351613
1350	DHÉBORA DA SILVA E SOUZA CONSIDERA	50297350
1351	DIEGO REZENDE MATTAR	44232098
1352	ELAINE CALDAS	44230206
1353	ELAINE DOS SANTOS FRANGO	50265318
1354	ELISABETE VITORINO DA SILVA	43756214
1355	EMANUELE CRISTINA DOS SANTOS MONTEIRO BOCARD DA SILVA	50350560
1356	FÁBIA LUANA DE FRANÇA ONDEZA	50321811
1357	FABIO LAINO RIBEIRO	43792430
1358	FELIPE ALVES	50297252
1359	FELIPE DE MELLO SILVA	44230486
1360	FELIPE DOS SANTOS MACHADO	50261371
1361	FERNANDA CRISTINA DE CASTRO MADEIRA DA SILVA	50290606
1362	GABRIEL VIANA DE FREITAS	50283600
1363	GABRIELA HENRIQUES DA SILVA	50297899
1364	IVINY WANNE RODRIGUEZ GOMES	50283146
1365	JHONATHAN DA SILVA MEDEIROS	43495095
1366	JOANA DOS SANTOS MARTINS LENZI	43893619
1367	JOSÉ CLAUDIO ALVARES DE ALMEIDA	43241930
1368	JOSE EDUARDO GOMES PORTUGAL	50264036
1369	JULIANA ANDRÉ CASAES	50298585
1370	JUSSANA FERNANDES SANTOS	50298615
1371	LEONARDO AUGUSTO FIGUEIREDO GONÇALVES	50258702
1372	LEONARDO DA SILVA FERREIRA CUSTÓDIO	50262734
1373	LÍVIA NASCIMENTO ALVES	50350021
1374	LUANA PEREIRA LIMA	44230702
1375	LUCIANA SILVA TAMBURINI	43476392
1376	LUIZ EDUARDO VALLE ROSA	50322303
1377	MAICON PINTO DA SILVA	50263315
1378	MARCELO FORTUNATO	41368452
1379	MARCOS LEANDRO FERREIRA	44160348
1380	MARCUS ANTONIO DE FREITAS MOREIRA	43476414
1381	MARIA AMÁLIA BITTENCOURT GARCIA LIMA DA SILVA	50264303
1382	MARIANA PALMIRA SEVERIANO DE CASTRO	50258680
1383	MÁRIO GALVÃO MACEDO	50322206
1384	MAYARA SOARES CANEDA RIBEIRO	50283243
1385	MICHELE LIMA DO NASCIMENTO	44231342
1386	PATRICIA ANTUNES TEIXEIRA	44320604
1387	PAULA DE SOUZA MORAES	43801501
1388	PETER MACIEL	44232306
1389	PRICILLA MENDONÇA DO NASCIMENTO	44002637
1390	PRISCILA MACHADO THEODORO PEREIRA	50350080
1391	RAFAELLE DA SILVA FERREIRA PIRES	50310607
1392	RAONI COSTA GARCIA	50287982
1393	RAPHAELA DE LIMA RIBEIRO	50260146
1394	RENATO COSTA DA SILVA	44231422
1395	ROBSON FERNANDES PEREIRA NEVES	50264680
1396	ROMILDO DE SA ALENCAR	44558678
1397	ROMULO SANT'ANA GONÇALVES	44231300
1398	ROSSINI VITOR TEIXEIRA DA SILVA	50299611
1399	SAMIRA DA SILVA SOARES	50350358
1400	TATIANA VICTOR DO AMARAL	44232845
1401	THIAGO DA SILVA NEVES	44232462
1402	THIAGO RAMOS NATAL	50264699
1403	VIANELO DE OLIVEIRA GOMES	50299468
1404	VICTOR FERREIRA PERROUT DE MENDONÇA	50299581
1405	VINICIUS MARTINS DE SALLES	43802168
1406	VIVIANE DE ARAUJO NOGUEIRA MOURA	50320955
1407	VIVIANE GONÇALVES FERREIRA	43483054
1408	WAGNER DE AZEVEDO FABRICIO	44232667
1409	WAGNER TONIÉTTO FELSKI	44232080

Id: 2193632

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRODESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 10.07.2019

PROC. N° E-16/061/594/2017 - ANULO o Ato de Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$ 1.401,20 (mil quatrocentos e um reais e vinte centavos), em favor da empresa NATURA AMBIENTAL LTDA publicado no D.O

II - alinhamento com as diretrizes e com os objetivos estratégicos do governo;

III - alinhamento com o Plano Plurianual para os exercícios de 2020 a 2023;

IV - provisão na programação orçamentária do órgão para o exercício 2020 ou cumprimento de requisitos mínimos para captação de recursos de fontes externas;

V - identificação detalhada dos recursos de natureza de investimento, pessoal e custeio, necessários ao desenvolvimento e implantação do investimento;

VI - identificação detalhada dos demais insumos necessários ao investimento nas fases de desenvolvimento, implantação e operação.

§ 1º - Em caso de identificação de potencial para captação de recursos através de transferências voluntárias da União, o investimento deve ser detalhado em Plano de Trabalho, em formato estabelecido pela Coordenadoria de Gestão de Convênios, vinculada a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão (SECCG/SUBPOG).

§ 2º - Em caso de identificação de potencial de realização do investimento através de Parcerias Público Privadas, a proposta de investimento será encaminhada, por esta SECCG, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais (SEDEERI), que demandará as informações pertinentes para análise e estruturação da iniciativa junto ao órgão ou entidade setorial.

Art. 4º - Cada proposta de investimento integrante do Plano setorial de investimento dos órgãos e entidades deverá ser elaborada pelo gestor setorial de investimentos.

§ 1º - Para a elaboração do Plano, o gestor setorial de investimentos deverá obter informações e aprovação da unidade técnica finalística que lidera o projeto relacionado ao investimento, e pelos servidores designados pelos órgãos e entidades para as seguintes funções:

I - Gestor setorial da Rede de Planejamento (art. 4º, I do Decreto nº 46.666, de 20 de maio de 2019);

II - Gestor setorial de Orçamento (art. 4º, II do Decreto nº 46.666, de 20 de maio de 2019);

III - Gestor setorial da Rede Logística (Decreto nº 46.050, de 26 de julho de 2017);

IV - Gestor setorial da Rede de Gestão do Patrimônio Imóvel (Decreto nº 46.028, de 23 de junho de 2017);

V - Representante do Nível setorial do Sistema de Gestão de Pessoas do Estado do Rio de Janeiro - GESPERJ (Decreto nº 45.649, de 06 de maio de 2016).

§ 2º - Antes do envio da versão final do Plano Setorial de Investimentos, o Gestor deve submetê-lo e obter a aprovação do Ordenador de Despesas e/ou do titular da pasta.

Art. 5º - Os planos setoriais de investimentos serão elaborados através de formulário, a ser encaminhado por meio de Ofício circular a ser editado pela SECCG/SUBPOG.

§ 1º - Cada formulário encaminhado representará uma proposta de investimento que, em conjunto, formarão o Plano Setorial de Investimentos da respectiva pasta.

§ 2º - Além do preenchimento eletrônico, os planos setoriais de investimentos deverão ser gerados em PDF e submetidos a SECCG/SUBPOG até o dia 26 de agosto de 2019, através de processo administrativo eletrônico gerado e tramitado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ).

§ 3º - Excepcionalmente, as entidades da administração indireta que ainda não tiverem implantado o SEI-RJ poderão encaminhar seus planos setoriais através de Ofício e o arquivo eletrônico para o endereço de e-mail: qualidadedespesa@casacivil.rj.gov.br.

Art. 6º - Os Planos setoriais de investimentos serão compilados no Plano Anual de Investimentos do Poder Executivo Estadual, de acordo com as seguintes faixas de riscos:

I - investimento viável;

II - investimento com risco médio de inviabilidade;

III - investimento com risco alto de inviabilidade.

§ 1º - Os Planos setoriais de investimentos serão analisados pela SUBPOG e remetidos em devolução ao órgão ou entidade setorial em caso de insuficiência ou inconsistência das informações apresentadas.

§ 2º - A matriz de riscos de viabilidade estará relacionada aos campos da proposta de investimento e terá sua graduação de criticidade, impacto e probabilidade extraída das respostas apresentadas.

Art. 7º - As propostas de investimentos que não forem encaminhadas através dos planos setoriais ou aquelas cujo conteúdo não forem complementados ou esclarecidas em tempo hábil ao cumprimento do cronograma para elaboração da Proposta de Lei Orçamentária Anual de 2020, não a integrarão e, consequentemente, não poderão demandar recursos de fonte própria estadual.

Parágrafo Único - As propostas de investimentos que forem finalizadas em prazo posterior ao da elaboração da Proposta de Lei Orçamentária Anual de 2020 serão analisadas e, de acordo com seu risco avaliado, poderão integrar, mesmo que extemporaneamente, o Plano Anual de Investimentos do Poder Executivo Estadual.

Art. 8º - As propostas de investimentos que integrem o Plano Anual de Investimentos, mas não estiverem contempladas por recursos orçamentários na PLOA 2020 serão priorizadas na estratégia de captação de recursos de fontes externas, de acordo com suas características e riscos de viabilidade.

Art. 9º - Fica instituída, para desenvolvimento e acompanhamento dos planos setoriais e do Plano Anual de Investimentos, sem aumento de despesas, a Rede de Gestores de Investimentos do Poder Executivo Estadual.

§ 1º - A Rede de Gestores de Investimentos terá a função de gerar o conhecimento, a troca de experiências e o compartilhamento de soluções necessários a qualificação do planejamento dos investimentos públicos do poder Executivo Estadual.

§ 2º - Cada órgão ou entidade deve indicar 01 (um) gestor setorial de investimentos e 01 (um) gestor setorial de investimentos suplementar, que atuarão na condição de pontos focais setoriais junto ao representante central da Rede, a ser indicado pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, órgão integrante desta Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança.

§ 3º - A indicação de servidores integrantes da Rede deverá ser realizada por meio de Ofício, endereçado a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, contendo as seguintes informações: nome completo, Id Funcional, função/cargo, lotação, endereço eletrônico institucional e telefone.

§ 4º - Nenhuma remuneração, gratificação ou benefício de qualquer natureza será concedido ao gestor de investimentos, titular ou suplementar.

§ 5º - A designação formal será realizada através de ato próprio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão e deverá citar o documento de indicação do gestor setorial pela autoridade competente de sua respectiva pasta.

Art. 10 - Fica a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão autorizada a emitir orientações e procedimentos complementares, através de ato próprio.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2019

JOSÉ LUIS ZAMITH
Secretário de Estado da Casa Civil e Governança

Id: 2193802

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SECCG Nº 45 DE 11 DE JULHO DE 2019

ATUALIZA OS VALORES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO SECCG Nº 02, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 46.566, de 01 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que constam dos Processos nºs E-12/207/189/2019, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira, estabelece normas para execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2019, e tendo em vista o Processo nº SEI-12/001/012541/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam atualizados os valores estabelecidos na Resolução SECCG nº 02, de 06 de fevereiro de 2019, para Órgãos e Entidades Estaduais, conforme os Anexos I, II e III.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2019

JOSÉ LUIZ CARDOSO ZAMITH
Secretário de Estado da Casa Civil e Governança

ANEXO I - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
Unidade Orçamentária	FR	Limite para Movimentação de Empenho (Anual)	
07010	SEINFRA	100	17.451.612
07310	IEEA	100	10.017.470
07510	EMOP	100	48.048.324
08010	VICE-GOV	100	3.014.905
08320	RIOSEGURANÇA	100	4.618.816
08330	DETTRAN-RJ	230	9.450.954
08330	DETTRAN-RJ	232	357.618.232
08410	DER-RJ	100	60.663.095
08411	FLXIII	100	29.655.126
09010	PGE	100	274.306.130
09010	PGE	230	50.000.000
13010	SEAPPA	100	30.826.996
13410	FIPERJ	100	10.550.715
13530	EMATER	100	67.199.596
13540	PESAGRO	100	27.263.552
13710	CASERJ	100	2.585.322
13720	CEASA	100	3.244.086
13720	CEASA	230	14.564.000
14010	SEGOV	100	44.541.501
14010	SEGOV	212	5.999.000
14310	PROCON-RJ	100	10.482.518
15010	SEEC	100	20.934.906
15410	FUNARJ	100	17.874.702
15430	FTMRJ	100	37.319.139
15430	FTMRJ	230	214.760
15440	FMIS	100	2.453.426
16010	SEDEC	100	1.468.478.590
16010	SEDEC	212	775.842
16610	FUNESBOM	232	20.186.000
17010	SEELJE	100	6.525.587
17310	SUDERJ	100	8.305.461
18010	SEEDUC	100	276.374.116
18010	SEEDUC	122	344.722.870
18010	SEEDUC	215	2.740.859.767
18020	DEGASE	100	43.738.585
18020	DEGASE	122	127.595.014
20010	SEFAZ	100	606.295.848
20340	RIOPREVIDENCIA	100	1.408.104.620
20340	RIOPREVIDENCIA	231	14.994.722.882
20340	RIOPREVIDENCIA	234	3.294.985
20610	FAF	100	217.360.110
21010	SECCG	100	33.800.000
21020	SSCS	100	4.004.530
21060	SSMCC	100	13.007.712
21350	PRODERJ	100	41.453.205
21410	CEPERJ	100	9.930.907
21530	SERVE	100	136.514
21710	METRO	100	43.830
21720	CTC-RJ	100	330.710
21730	FLUMITRENS	100	399.114
24010	SEAS	100	10.513.472
24010	SEAS	297	978.956
24320	INEA	100	54.400.000
24320	INEA	218	39.157.638
24320	INEA	230	13.000.000
24320	INEA	232	8.000.000
24330	ITERJ	100	8.744.032
24370	DRM	100	6.143.106
25010	SEAP	100	563.318.351
25410	FSCABRINI	100	4.231.203